

**XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO
CONPEDI BUENOS AIRES –
ARGENTINA**

**DIREITO PENAL, PROCESSO PENAL E
CRIMINOLOGIA III**

BARTIRA MACEDO MIRANDA

JUSSARA SCHMITT SANDRI

RODRIGO ALESSANDRO SARTOTI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigner Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito Penal, Processo Penal e Criminologia III [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Bartira Macedo Miranda; Jussara Schmitt Sandri; Rodrigo Alessandro Sartoti. – Florianópolis: CONPEDI, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-800-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Derecho, Democracia, Desarrollo y Integración

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito penal. 3. Processo penal e constituição. XII Encontro Internacional do CONPEDI Buenos Aires – Argentina (2: 2023 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XII ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI BUENOS AIRES – ARGENTINA

DIREITO PENAL, PROCESSO PENAL E CRIMINOLOGIA III

Apresentação

Nos dias 12, 13 e 14 de outubro de 2023, na bela e emblemática Buenos Aires, capital da Argentina, o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI, consolidando a internacionalização da pesquisa jurídica brasileira, realizou o seu XII Encontro Internacional com o tema "Derecho, democracia, desarrollo y integración", na renomada Faculdade de Direito da Universidade de Buenos Aires (UBA), refletindo a democracia como fator de desenvolvimento e de integração regional entre os países latino-americanos.

O evento proporcionou a oportunidade para estudiosos, pesquisadores e profissionais do direito se reunirem e compartilharem conhecimentos em um ambiente internacional, seguindo intensa programação abordando os mais variados ramos do Direito e distribuídos por dezenas de Grupos de Trabalho temáticos.

Nesse contexto, as professoras Dra. Bartira Macedo Miranda, da Universidade Federal de Goiás e Dra. Jussara Schmitt Sandri, do Instituto Federal do Paraná, juntamente com o professor Dr. Rodrigo Alessandro Sartoti, da Universidade Federal de Santa Catarina, coordenaram as atividades do Grupo de Trabalho "DIREITO PENAL, PROCESSO PENAL E CRIMINOLOGIA III", conduzindo as apresentações e pondo em discussão os artigos que compõem este livro.

Assim, é com grande satisfação que apresentam esta obra, de consulta imprescindível, que reúne cada um dos textos discutidos, ora indicados por título, autoria e síntese.

O artigo "A CELERIDADE PUNITIVA NO PROCESSO PENAL ENQUANTO VALOR MÁXIMO", de autoria de Antonio José Fernandes Vieira e Pedro Antonio Nogueira Fernandes, investiga até que ponto a busca pela celeridade pode contribuir para uma abordagem desproporcional e prejudicial no direito penal.

Na sequência, o artigo "12 DIAS NA FAVELA: UMA IMERSÃO NOS CONCEITOS DE ESTADO DE EXCEÇÃO E NECROPOLÍTICA", da autoria de Anne Karollinne Michaelle Silva e Marlene Helena De Oliveira França, a partir de um olhar que observou durante 12 dias uma pequena fração daquilo que ocorre nos becos e vielas da Favela do Jacarezinho,

Morro da Providência, Comunidade do Mandela e Ocupação Elma, no Estado do Rio de Janeiro – RJ, objetiva a identificação e aplicação dos conceitos de Estado de Exceção e Necropolítica, que explicam processos de exclusão e violência, a extrema desigualdade e o extermínio em massa no solo de comunidades pobres.

O artigo “A EQUIPARAÇÃO DO CRIME DE INJÚRIA RACIAL: O EXTENSO PERCURSO ATÉ A PROMULGAÇÃO DA LEI N. 14532/2023”, da autoria de Thaisy Perotto Fernandes, Fernando Antonio Sodre de Oliveira e Ivo dos Santos Canabarro, aponta que se a recente inovação incorporada ao ordenamento pátrio não altera em plenitude a realidade do legado de racismo estrutural que conforma a sociedade brasileira, ao menos reforça o propósito combativo contra as ofensas de cunho discriminatório.

Vivian Diniz De Carvalho apresentou o artigo “DIGNIDADE HUMANA E DIREITO À SAÚDE: UM SINTOMA DA VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL CARCERÁRIA NO RIO GRANDE DO SUL”, com o objetivo de verificar de que modo a situação do sistema de saúde do sistema penitenciário do Rio Grande do Sul tem se materializado como uma violação da dignidade humana enquanto violência institucional.

O artigo “A TUTELA PENAL DOS PRINCÍPIOS DA HIERARQUIA E DA DISCIPLINA MILITAR: UMA ANÁLISE CONSTITUCIONAL”, da autoria de Lorena Hermenegildo de Oliveira, Marcelo Barroso Lima Brito de Campos e Antônio Carlos Diniz Murta, discute se os princípios da hierarquia e da disciplina ainda são bens jurídicos penais, e se sua tutela pelo Direito Penal Militar não viola os princípios da fragmentariedade, da subsidiariedade penal e da dignidade da pessoa humana à luz da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Na sequência, o artigo “DIREITOS E GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DE EXECUÇÃO PENAL”, da autoria de Jussara Schmitt Sandri, evidencia que o Estado, no exercício do seu poder punitivo, deve observar e respeitar os preceitos voltados à promoção da dignidade da pessoa humana no processo executório penal, com o propósito de proteger e assegurar os direitos das pessoas submetidas ao sistema prisional contra abusos, tanto por parte do poder público como de outros presos, de modo que a violação desses preceitos constitucionais acarreta uma sanção que extrapola a prevista na sentença condenatória.

Fernando Laércio Alves da Silva, autor do artigo “A NECESSÁRIA DISCUSSÃO DO MODELO DE JUSTIÇA CONSENSUAL NO PROCESSO PENAL: DELINEAMENTOS EQUIVOCADOS QUE COMPROMETEM SUA ADEQUADA APLICAÇÃO NO ÂMBITO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL”, apresenta os resultados obtidos após o

desenvolvimento de pesquisa científica que teve por objeto interrogar o grau de aderência dos institutos da composição civil de danos e da transação penal, previstas na Lei n. 9.099/95 como técnicas de justiça consensual para solução do conflito criminal.

O artigo “CRIMES CONTRA O ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E A LIBERDADE DE REUNIÃO”, da autoria de Felipe Maiolo Garmes e Antonio Carlos da Ponte, discute a flexibilização dos direitos fundamentais para a defesa do Estado Democrático de Direito, da qual extraiu-se um paralelo entre a liberdade de reunião como linguagem prescritiva permissiva da Constituição Federal e o mandado de criminalização expresso na Constituição Federal como linguagem prescritiva proibitiva.

Em sequência, Andre Epifanio Martins identifica e examina as recomendações e resoluções com conteúdo criminal aprovadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) nos últimos 10 anos, questionando como e em qual extensão o órgão atua normativamente - para além de suas atribuições de controle administrativo e financeiro dos ramos e unidades ministeriais - no âmbito criminal, o que faz no artigo intitulado “PODER NORMATIVO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (CNMP) NO ÂMBITO CRIMINAL: UM ESTUDO DAS RESOLUÇÕES E RECOMENDAÇÕES CRIMINAIS APROVADAS NOS ÚLTIMOS 10 ANOS”.

O artigo “ENCARCERAMENTO FEMININO: ASPECTOS JURÍDICOS A LUZ DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA”, da autoria de Thiago Munaro Garcia e Livia Ayres Alves dos Santos, ao estabelecer uma conexão entre a dignidade da pessoa humana, os direitos das mulheres e, mais especificamente, os direitos das mulheres encarceradas, evidencia as necessidades enfrentadas pelas mulheres no sistema prisional brasileiro.

Em seguida, o artigo “AÇÃO PENAL PRIVADA SUBSIDIÁRIA DA PÚBLICA: CONTROLE DE OMISSÃO NO PROCESSO PENAL E SUA (IN)EFICÁCIA SOCIAL”, da autoria de Gustavo Antonio Nelson Baldan, Maria Eduarda Mantelato e Milleny Lindolfo Ribeiro, analisa a eficácia social da ação penal privada subsidiária da pública como controle de omissão no processo penal, expondo os principais aspectos positivos e negativos deste instrumento constitucional.

Já o artigo “INTERFACES NECESSÁRIAS ENTRE RAÇA, GÊNERO E SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL”, da autoria de Fernanda da Silva Lima, Joice Graciele Nielsson e Nathalia das Neves Teixeira, reflete sobre a necessidade imprescindível de incorporação do paradigma da interseccionalidade e dos recortes de gênero e de raça nas reflexões e ações no campo da segurança pública brasileira.

Mariana Zorzi Maino, autora do artigo “SAÚDE E MORTE NO CÁRCERE: UMA ANÁLISE DO ACESSO À SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL DO RIO GRANDE DO SUL”, examina a morte sob custódia penal por questões de saúde, a partir de uma análise do acesso à saúde no sistema prisional do Rio Grande do Sul entre os anos de 2019 e 2022.

O artigo “PROCESSO PENAL E RACISMO: A PERMANÊNCIA DE PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS POR MEIO DE INSTITUTOS PROCESSUAIS INCONSTITUCIONAIS”, da autoria de Bartira Macedo Miranda e Ícaro Melo Dos Santos, vale-se da política de drogas para demonstrar imbricação dos sistema penal com o racismo, como um dos mecanismos utilizado para a manutenção das desigualdades sociais, especialmente, da população negra brasileira.

Por fim, o artigo “O CONFLITO E A CONSTRUÇÃO DA PAZ: UMA MUDANÇA DE ÉPOCA”, da autoria de Taysa Matos do Amparo, Bartira Macedo Miranda e Thawane Larissa Silva, tem por objetivo expor criticamente alguns aspectos do conflito, suas dimensões e imprevisibilidades, demonstrando que as relações sociais conflituosas nascem das adversidades e da não dimensão do Outro.

Pode-se observar que os artigos ora apresentados abordam diversos e modernos temas que são críticos quanto à realidade do sistema penal, refletindo o compromisso de suas autoras e de seus autores na busca pelo aperfeiçoamento do direito material e processual penal em prol de uma melhor e maior adequação ao texto constitucional e às demandas da contemporaneidade.

Por derradeiro, as Coordenadoras e o Coordenador do Grupo de Trabalho de DIREITO PENAL, PROCESSO PENAL E CRIMINOLOGIA III do XII Encontro Internacional do CONPEDI, desejam uma ótima leitura e que os temas aqui tratados sejam repercutidos e proveitosos em vários âmbitos.

Buenos Aires – Argentina, primavera de 2023.

PROFA. DRA. BARTIRA MACEDO MIRANDA - Universidade Federal de Goiás.

PROFA. DRA. JUSSARA SCHMITT SANDRI - Instituto Federal do Paraná.

PROF. DR. RODRIGO ALESSANDRO SARTOTI - Universidade Federal de Santa Catarina.

12 DIAS NA FAVELA: UMA IMERSÃO NOS CONCEITOS DE ESTADO DE EXCEÇÃO E NECROPOLÍTICA

12 DAYS IN THE FAVELA: AN IMMERSION IN THE CONCEPTS OF STATE OF EXCEPTION AND NECROPOLITICS

Anne Karollinne Michaelle Silva ¹
Marlene Helena De Oliveira França

Resumo

Este artigo foi desenvolvido a partir de um olhar que observou durante 12 dias uma pequena fração daquilo que ocorre nos becos e vielas da Favela do Jacarezinho, Morro da Providência, Comunidade do Mandela e Ocupação Elma, no Estado do Rio de Janeiro – RJ, tendo por objetivo a identificação e aplicação dos conceitos de Estado de Exceção e Necropolítica, que explicam processos de exclusão e violência, a extrema desigualdade e o extermínio em massa no solo de comunidades pobres. O artigo é confeccionado a partir de uma metodologia que segue linha epistemológica no ideal da epistemologia feminista, vertente a um “giro teórico”, que nasce a partir da extração de percepções obtidas em cada situação vivenciada, com a fidelidade que a memória permite, na modalidade de observação inscrita em diário de campo, estando inseridos sentimento e razão na escrita, fugindo da neutralidade. O texto se estrutura em dois tópicos, sendo o primeiro relativo ao diário de campo, que conta com subdivisões que descrevem as visitas em cada comunidade. O segundo tópico, se debruça na técnica da pesquisa bibliográfica, e concatena as experiências a conceitos que tocam em aspectos da criminologia liberal e positivista, como matérias interpretadoras das razões por trás da morte dos mais pobres e vulneráveis a partir de uma política criminal punitivista que criminaliza a pobreza, promovendo, portanto, seletividade penal e genocídio a partir de condições de raça, classe e território.

Palavras-chave: Epistemologia feminista, Favela, Necropolítica, Estado de exceção

Abstract/Resumen/Résumé

This article was developed from a 12-day observation of a small portion of what goes on in the slums and encampments of the favela of Jacarezinho, Morro da Providência, Comunidade da Mandela, and Occupation Elma in the Rio de Janeiro State. Its goal is to identify and apply the concepts of the State of Exclusivity and Necropolitics, which explain violent exclusion processes, extreme inequality, and mass murder on the ground of poor communities. The article is composed using a method that adheres to the epistemological ideal of feminist epistemology, pointing to a "theoretical turn" that results from the extraction of perceptions obtained in each experienced situation with the degree of faithfulness that memory permits, in the form of An observation recorded in a field journal, with emotion and reasoning

¹ Advogada e Mestranda pelo Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas pela Universidade Federal da Paraíba.

inserted into the writing and eluding objectivity. The article/The work is divided into two sections, the first of which is devoted to the camp diary and has subsections that detail visits to each community. The second chapter departs from the method of bibliographical research and combines experiences with theories that address liberal and positivist aspects of criminology as well as the reasons behind the deaths of the most vulnerable and vulnerable people as a result of criminal policies that criminalize poverty, thus encouraging racial, class, and geographic discrimination.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Feminist epistemology, Shanty town, Necropolitics, State of exception

INTRODUÇÃO

*“A memória das mulheres é verbo.”
Michelle Perrot*

O Rio de Janeiro continua lindo?

Conhecida como a cidade maravilhosa, o Rio de Janeiro marca a vista de quem o enxerga a partir de uma linearidade visual, desconhecendo os seus contrastes internos.

Sem perder o título de que faz jus, a cidade maravilha abriga para além das belezas naturais já conhecidas, profundas sombras que cobrem determinados territórios da grande metrópole. Fazendo parte deste ob-escuro setor, boa parte de seus moradores, lá não à toa fincados pela grande máquina, carregam na pele o tom que os destaca negativamente perante uma sociedade que traz na memória e no hábito uma forte carga escravagista, que seleciona, violenta e mata a partir das cargas genéticas e fenotípicas que lhes pertencem.

Sobre a seletividade da violência e da morte, essa se encontra muito bem delimitada na cidade do Rio de Janeiro. A seletividade alocada em territórios periféricos, não salta seus muros, antes, esses são invadidos de forma truculenta e mortal em nome de uma guerra materializada em forma de ilícitos entorpecentes.

A guerra às drogas, termo comumente utilizado pelas instituições de segurança pública nacional, se apresenta em forma de políticas públicas e/ou operações policiais, que dizem ter por principal objetivo a eliminação do crime de tráfico e consequente circulação de drogas na cidade, e ainda, a proteção da população local.

Não é o que ocorre. Se anterior a ação da administração pública de segurança nas favelas do Estado o terror era instaurado pelo livre comércio de entorpecentes, hoje, após a implementação de táticas de contenção e controle do tráfico, o medo estampado na face dos moradores toma forma de farda, armas e caveirão. A polícia assume posição de inimigo, já que as ações que partem da instituição são revestidas de livre violência e abusos, sem qualquer vislumbre de zelo pela vida dos moradores. E o que explicaria a utilização de truculência, inobservância a direitos e garantias fundamentais e o extermínio em massa de favelados?

Antes de perseguirmos a resposta, é importante dizer que o termo “favelado”, não se constitui nessas linhas com demérito. É preciso desmistificar a carga negativa que a palavra tem. Favelados, ou moradores de favelas, é o dizer de pertencimento a um território assim intitulado pela demarcação geográfica que carrega. Nesse ponto, já iniciando a produção de

ciência através do sentido da escuta, importante dizer que o que ouvi¹ e o que me faz sentir tranquila na utilização desse termo nessas linhas.

Em janeiro de 2021, atuando como voluntária na ONG Rio de Paz (RJ), que tem sua sede na favela do Jacarezinho, desempenhei serviço junto ao desenvolvimento das tarefas da ONG, que consistiu no auxílio social, que envolve aparato material, educativo, jurídico e alimentar, através de projetos de impacto social que visam a garantia do cumprimento dos direitos humanos, a redução de homicídios e o combate ao empobrecimento.

Em um breve passeio pela comunidade do jacarezinho, sendo guiada pelo Lucas Louback, à época coordenador e advocacy da ONG, aprendi a possível origem da palavra favela.

Favela se trata de uma planta (*Cnidoscolus quercifolius*), que é comumente conhecida como faveleiro ou mandioca brava e se dá em locais que têm condições climáticas extremamente quentes. O destaque para esse tipo de planta é sua capacidade tolerar a seca e o solo pedregoso, além do que, mesmo em meio a condições climáticas adversas, essa espécie tende a dar frutos que se espalham e se multiplicam em muitas direções.

Da narrativa, certamente conseguimos extrair positivamente o que é ser favela. Resistência em meio as adversidades, crescimento, expansão, força.

Antes, porém, de entendermos o dia-a-dia na favela, se faz pertinente localizar o leitor sobre a confecção das próximas linhas.

O artigo é confeccionado a partir de uma metodologia que segue linha epistemológica no ideal da epistemologia feminista a partir da extração de percepções obtidas em cada situação vivenciada nos locais visitados, com a fidelidade que a memória permite, se desenvolvendo na modalidade de observação inscrita em diário de campo. O texto se estrutura em dois tópicos, sendo o primeiro relativo ao diário de campo, que conta com subdivisões que descrevem as visitas em cada comunidade. O segundo tópico, se debruça na técnica da pesquisa bibliográfica, e concatena as experiências a conceitos que tocam em aspectos da criminologia liberal e positivista, como matérias interpretadoras das razões por trás da morte dos mais pobres e vulneráveis.

¹ A utilização da primeira pessoa do singular (eu) ao longo do texto se dá pelo nível de distância ou de proximidade da pesquisadora com as cenas que presenciou, ainda mais no contexto do diário de campo e também de seu lugar analítico sobre a cena e sua própria postura.

Com a produção acadêmica, objetivou-se demonstrar a partir dos estudos e das experiências em campo, o funcionamento de uma política criminal punitivista que criminaliza a pobreza, promovendo, portanto, seletividade penal e genocídio a partir de condições de raça, classe e território.

Acerca da modalidade epistêmica feminista, voltada a um “giro teórico” e experimental, no início do debate sobre Epistemologia Feminista, Gênero e História, Margareth Rago, apontando Michelle Perrot e seu trabalho “Une Histoire Des Femmes Est-Elle Possible? ”, relembra questões acerca da participação das mulheres nas produções acadêmicas questionando se “existiria uma maneira feminina de fazer/escrever a história, radicalmente diferente da masculina? E, ainda, existiria uma memória especificamente feminina?

Respondendo a esta pergunta, a autora relata que Perrot a teria respondido dentro de uma dualidade entre o sim e o não. O sim, seria porque entendia que há um modo de interrogação próprio do olhar feminino, um ponto de vista específico das mulheres ao abordar o passado, uma proposta de releitura da História no feminino”, e o não, porque, em suma, as formas e meios pelos quais fazia pesquisa, incluindo estudos e recortes do objeto, não se diferenciava dos pesquisadores homens. Ainda, “ao mesmo tempo, Perrot destacava as diferenças de registro da memória feminina, mais atenta aos detalhes do que a masculina, mais voltada para as pequenas manifestações do dia-a-dia, geralmente pouco notadas pelos homens” (RAGO, 2012, p.22).

Atentando-se ao sim e a sua justificativa, é que tratamos aqui a memória como carro chefe dessa produção acadêmica, sem a qual não poderíamos acessar ainda que como leitores, aos solos, territórios, ambientes, paisagens, experiências, cotidianos, sentidos, sentimentos, histórias de vida, realidades e as conexões conceituais científicas. É assim que a partir desse giro teórico, repensamos a episteme, a forma de fazer escrita, a partir da concretude de situações que geram vulnerabilidades em diversos aspectos, e eu, pesquisadora, me permito produzir conhecimento a partir da verbalização da minha memória naqueles becos, de onde este estudo é fruto.

Mas, retomando a pergunta mais acima, seguimos na busca por respostas que caibam a partir da construção de relações com pessoas e ambientes, que resultaram em afeto teórico que alvorece inquietações.

1. 12 Dias na Favela – A Rotina

1.1 Diário de Campo - Conhecendo os territórios

É inegável a grandiosidade natural das paisagens da cidade maravilhosa, que se rodeiam de mar, areia, montes, asfalto e arquitetura, numa perfeita harmonia que enche os olhos. Entretanto, é impossível percorrer o Rio de Janeiro e não perceber seus contrastes construtivos.

Os morros que rodeiam a cidade são tomados por um aglomerado de pequenas casas que se posicionam como um grande empilhamento. É a formação de uma comunidade, de uma favela, e ela une não só pequenas construções, mas modos de vida.

Em uma das minhas conversas com o Sr. Marcos, articulador comunitário do Jacarezinho, escuto que não são as favelas que estão dentro do Rio de Janeiro, mas é o Rio de Janeiro que se posiciona dentro das favelas. Essa fala demonstra não só a extensão do território, mas seu destaque na cidade.

A paisagem que os olhos avistam de longe compõe uma estética curiosa que acaba fazer intuir o espectador, ter o local dimensões outras que não só a territorial.

O que ou quem compõem esses morros? Como se dá o dia-a-dia na favela? Como se dão as relações? Essas e outras perguntas somadas as cenas presenciadas nos norteia como bússolas a percepção da formação do pensar sobre a favela como um local que comporta objetos de conhecimento e isso adiante nos levará a conexões com os conceitos de criminologia crítica e feminista. Daí a importância de ambientação textual, afim de visualizar na redação a materialização dos termos e conceitos.

1.1.1 O pequeno jacaré

Saindo do bairro da Tijuca no entorno do estádio do Maracanã, seguimos rumo ao primeiro grande contato com aquela enorme planta. De logo, o choque de contrastes. A paisagem verde, arborizada e colorida da Tijuca, com seu ar boêmio, dá lugar, num primeiro contato, a uma cartela de cores permeada ora no cinza do cimento sobre os tijolos, ora no marrom das madeiras encaixadas na formação de alguns pequenos barracos.

Há crianças brincando na rua, onde passa um pequeno regato de esgoto a céu aberto. A marca d'água na parede da pequena biblioteca, mostra que em períodos chuvosos, ali não é um lugar seguro para se morar. O funcionamento de alguns pequenos comércios não impede a venda de produtos fora do prazo de validade. A fome é um problema, os números de validade

impressos nos rótulos, não. O rio jacaré² que cruza a favela, além de lixo, carrega a sensação de que o local é de despejo.

As ausências vão além quando percorrendo alguns espaços avistamos alguns cadáveres andantes. O nó que se forma na garganta, parece apertar mais a cada corpo enxergado. Eles vagueiam próximo aos amontoados de lixo. “Chega um ponto que nem fome eles sentem mais, tudo é para manter o vício”, diz o Lucas.

Percorrendo vielas, algumas paredes apontam a fé. Frases bíblicas indicam a esperança em dias e condições melhores. Igrejas (em sua maioria, de denominação pentecostal ou neopentecostal), funcionam diuturnamente, anunciando promessa divinal de boas-novas, na linguagem que a comunidade entende.

A rotina na favela segue um fluxo normal. Há mercados, cabelereiros, lanchonetes, lojas, escola, feira. Tem crianças brincando na rua, banhos de mangueira para amenizar um Rio de 40º graus. Tem gente indo e voltando do trabalho, tem gente procurando trabalho. A exceção da normalidade do dia-a-dia, porém, recai naqueles que não são ramos da grande planta, ou “crias da favela” (como os próprios moradores se denominam), quando encontram incomodo e estranheza ao se depararem com o uso livre de entorpecentes a luz do dia.

Chegado certo dia, terminando a visitaçao no Jacaré, em direção a comunidade do Mandela, através da comunidade Manguinhos, paramos em frente a um fiteiro em busca de água e café. A fileira de fiteiro ficava quase em frente ao posto médico (UBS) da comunidade. A faixa alocada nas grades de entrada, gritaram, denunciando a inoperância do serviço de saúde, em plena pandemia global, que a altura do mês de janeiro de 2021, já havia matado aproximadamente 30 mil pessoas, só no Estado do Rio de Janeiro.

Como pode um nicho de pessoas em uma sociedade que passa por uma pandemia global não ter acesso mínimo a saúde pública do Estado onde reside? A resposta é inconcebível.

Nesse sentido, outro aspecto marcante e que conversa diretamente com o momento pandêmico que impôs fragilidade a vida, se fez observado quanto ao cumprimento das recomendações básicas indicadas para a prevenção da doença. E eis aqui um dado: o

² O Rio Jacaré além de cortar a comunidade foi de extrema importância para a confecção do nome da favela do Jacarezinho. O nome do Jacarezinho, veio do diminutivo do Rio Jacaré que não tem nada a ver com o animal. A origem etimológica do termo vem de "yacarè", "o que é torto, sinuoso", em uma alusão ao formato do rio. O Rio Jacaré comunica-se com outra favela próxima, a de Manguinhos.

distanciamento social na favela é uma realidade remota e pouco praticada. Não por opção dos moradores, mas justamente por sua falta.

A geografia da favela revela seu caráter comunitário de partilha. O desenho que se forma a partir do empilhamento e encaixe das moradas, as vielas que conectam as rotinas, os becos que servem de passagem para a solidariedade, toda a estrutura da comunidade, demonstra que no morro há algum lampejo de coletividade, e a existência para individualismos não cabe em sua arquitetura.

A ausência de cumprimento efetivo de distanciamento social na favela se justifica para além das questões de formação territorial. Os problemas e faltas de infraestrutura básica de saneamento (água para lavar as mãos, doação de máscaras, etc.), denunciam um Estado que coopera com o vírus letal do COVID-19 na morte de pessoas.

E se o distanciamento social não foi, em sua totalidade, adotado na favela, em contrapartida, o isolamento social é presente em uma constante no ambiente. Explico: o isolamento social se dá através do distanciamento social. As condições sanitárias de dissipação do vírus do COVID-19, pediram para que as pessoas mantivessem distância de outras. Entretanto, todas as situações vistas e narradas, demonstram que o espaço, as condições climáticas, os problemas de infraestrutura, não viabilizasse sua execução.

Em outra via, o isolamento social é um antigo conhecido dos moradores. As condições em que a favela vive, desenham o quadro de uma parte de sociedade isolada, que pode não ter vivido o distanciamento social sanitário imposto, mas que conhece muito bem o isolamento social, político, racial, de segurança, de saúde e de moradia, do restante da população que não habita a favela.

A periferia respira a falta de políticas públicas habitacionais mínimas a vida digna dos moradores, e sempre esteve à sombra da provisoriedade do poder público, que executa ações deficientes, sempre inacabadas.

A insegurança alimentar, de tantos outros, também é um fantasma real que ronda a população local, que no período de pandemia assombrou talvez no seu nível mais alto de horror, os moradores, que além do habitual esquecimento pelas autoridades políticas, se viu sem qualquer possibilidade de emprego e conseqüentemente sem renda. Eis o combo da formação da fome. Nesse período, a contribuição popular e os projetos desenvolvidos na favela foram cruciais para a manutenção da vida. Quentinhas eram distribuídas na comunidade, sendo aquela, muitas vezes, a única refeição diária de alguns moradores.

Em janeiro de 2021, porém, após fortes chuvas atingirem o Rio, o rio Jacaré transbordou, invadiu o térreo da ONG, e parte do maquinário utilizado para a produção dos alimentos, queimou. Uma tragédia que puxou outra, que puxou outra, que puxou outra.... Não bastasse toda a tragédia sem precedentes, o fim do auxílio emergencial chega como uma avalanche que termina de destruir qualquer mínima possibilidade de dignidade para milhões de famílias em situação de vulnerabilidade.

Misturado ao concreto, tijolos, madeira e ao ferro que ergue as casas há um constante estado de crise e calamidade e esse não é exclusivo do período de pandemia.

1.1.2 O Mandela e a Provi (morro da Providência)

Há sol. Há sol e movimento.

Há fome em movimento.

A visitação na favela do Mandela, uma das favelas com os piores índices de IDH do Estado do Rio de Janeiro, foi rápida, mas profunda. Da beira de uma parte do rio poluído do Mandela, que se conecta ao rio do Jacarezinho, avista-se a fundação Fio Cruz, um dos maiores institutos de pesquisa farmacêutica do País, senão o maior, que hasteia uma grande bandeira do Brasil. Ao olhar a bandeira, foi impossível não dar um giro visual de 360° e perceber a desigualdade desse Brasil, materializada naquele entorno.

Ela nos apresentou um segundo contato com a pauta de insegurança alimentar que predomina as favelas do Rio, que mais tarde seria sentida fortemente, como se punhado de sal tivesse sido colocado a boca, na Ocupação Elma.

Estivemos na comunidade afim de realizar a entrega de mantimentos arrecadados pela ONG Rio de Paz, aos moradores. Dois deles relataram em outras palavras, o esquecimento do poder público, e do desafio alimentar diário. Misturado a angústia, surge um relato de racismo, e de como a amizade de anos ajudou na resolução do problema. Solidários, como os becos das favelas.

A cada cesta depositada no galpão, a certeza de algumas semanas com feijão na mesa para alguns moradores, mas o sentimento de não saber o que seria levado à essa mesa depois que os alimentos das cestas acabassem, continuava nos entornos das casas, sentimento esse, causado por um governo que não permitiria alívio perene a quem padecia a incerteza do alimento diário. À época, o fim do auxílio emergencial trouxe ainda mais intranquilidade para famílias inteiras, que ainda em pandemia, não tinha nenhuma remota possibilidade de trabalho. A fome tornou-se o prato principal.

Dentre tantos cenários de catástrofe humanitária, em zonas ativas de conflito, subo o morro da providência esperando vivenciar emoções parecidas as quais senti no Mandela e no Jacarezinho. À primeira vista formava uma tela viva de cores em uma estrutura sólida de casas e pedras. Subindo as inclinadas ladeiras, chegamos em dos pontos mais altos do morro. A linda paisagem que os olhos alcançavam, avistavam o Cristo Redentor, braços abertos sobre a Guanabara, e sobre um Rio ora perto, ora distante da vulnerabilidade, da pobreza, da fome.

Os passos da subida que deram lugar a momentos de paz no topo do morro, apesar do aperto das passagens que confirmavam mais uma vez a precariedade das habitações, foram subitamente tomados por um antigo sentimento já conhecido. Ao descer o terreno, passando pelas ruelas, fui de encontro a um portão com uma marca conhecida entre os moradores: a de balas disparadas em supostos confrontos armados. Certamente a política de morte e o medo, também são conhecidos íntimos dos habitantes da região.

Com quantas balas se faz a segurança pública em prol da guerra as drogas? Me perguntei. – Nenhuma, concluí. Aquela marca e os movimentos de tráfico percebidos durante as visitas, me afirmaram que não há possibilidade de vencer a guerra as drogas sem construir uma estrutura assistencial minimamente digna à rede que povoa territórios debilitados.

1.2.3 A Ocupação Elma – O sufoco

Calor. A previsão do tempo aponta para mais um dia de temperaturas escaldantes. A sensação piora quando adentramos no Elma. Antes de conhecer o novo território, novas instruções de ação dentro do ambiente são passadas.

Entramos.

A vendinha do lado esquerdo do pátio podia tanto fazer a alegria de algumas crianças que dispunham de alguns trocados para comprar bala ou picolé, tanto fazer a alegria de velhos e moços para comprar cerveja e cigarro. A alegria da compra e venda foi interrompida pouco depois.

Poucos passos foram precisos para achar a miséria.

A tentativa de sobreviver mais um dia aquele calor insuportável era amenizado através das torneiras dispostas no quintal, que enchia bacias e baldes. O que iríamos descobrir um pouco mais tarde é que não havia água encanada na ocupação, e toda comunidade se abastecia unicamente daquelas torneiras para realizar higiene pessoal e das casas e cozinhar.

A informação surpreendeu, negativamente, muito mais, quando entramos no prédio, e a sequeidão conheceu a boca e a boca amargou.

Situando o leitor no ambiente, tente visualizar; a ocupação Elma se trata de um prédio de 5 andares, abandonado, localizado na Gamboa, bairro da região portuária do Rio de Janeiro, no centro da cidade, próximo ao morro da Providência.

No prédio abandonado há mais de uma década, cerca de 70 famílias residem no local em situação extremamente precária, se dividindo entre pequenas salas. As pequenas salas compostas apenas por um único cômodo, chegam a comportar até 6 pessoas. O quarto está dentro da cozinha, que está dentro da sala, que está dentro do banheiro. Os poucos móveis, geralmente partes deles, compõem as divisórias. Em algumas “casas”, colchões espalhados no chão, são sofá de dia, mesa nas refeições, cama a noite. O calor somado as goteiras e a umidade, dão espaço ao mofo que se alastra por toda parte. Parte dos cômodos não dispõe de corrente elétrica, e contam somente com a débil luz do sol que entra por pequenas frestas. Outros são de um todo escuros, e só acham a luz que vem das janelas dos corredores. A única fonte de água são aquelas torneiras do pátio. Os corredores sempre sujos, são o parque de diversão das crianças que se divertem com alguns animais que também moram ali e que não percebem os riscos da frágil estrutura do prédio, de janelas quebradas e madeira apodrecida.

Em um dos primeiros quartos visitados, o retrato do descaso, do esquecimento, da fome e da pobreza está desenhando no pequeno corpo frágil de uma criança preta de apenas 2 anos de idade. Sua perna engessada, delata que foi atropelada, e que há mais de dois meses aguarda atendimento para possível retirada e novos exames. “Já passou do tempo”, diz a mãe.

Chegando no quarto andar, o desespero piora com a cena de terror encontrada. Há madeira, móveis, colchões, brinquedos queimados e cinzas por toda parte. Uma moradora relata que há 3 anos um incêndio provocado por uma vela, tomou conta de todo o 3º andar e não só o comprometeu, como também o andar de cima, onde ainda moram pessoas. O sentimento de angústia piora, quando num pequeno canto, ainda há um morador no andar, que vive na iminência de ruir. O medo que isso venha a ocorrer, mora junto com os moradores dos andares de baixo.

Os relatos de cada morador de cada quarto se repetem durante toda a tarde. Não há emprego, não há alimento, com a pandemia as oportunidades se fecharam completamente, até para fazer “bicos” ficou difícil, o fim do auxílio emergencial trouxe fome, “precisamos de ajuda”.

E o poder público? O poder público, em plena pandemia efetuou diversas tentativas de despejo uma delas resultou na morte do jovem camelô Rodrigo Cerqueira (*in memoriam*), atingido pela Polícia Militar do Rio de Janeiro, em maio de 2020, momento em que a curva de mortos em virtude pandemia, ascendia tragicamente no Brasil. O jovem trabalha como ambulante na ocupação Elma, enquanto uma ação social de entrega de cestas básicas estava sendo realizada na ocupação, com o fim de ajudar a população local atingida pela crise financeira causada pelas recomendações de isolamento social.³

As marcas de invasão policial na ocupação são concretas e visíveis na casa de um dos moradores, que deixou na porta um recado aos policiais, estando escrito seu nome completo, número de telefone, local de trabalho, e um pedido para que não arrombassem a porta, pois já estiveram lá antes, e se quisessem entrar novamente, ligassem para seu número, que ele viria abrir.

Ficou muito claro a violação de direitos e garantias fundamentais e a violência institucional por quem deveria proteger.

A ocupação Elma não só sufoca pelo calor excessivo, falta de corrente de ar, umidade e ausência de luz. O sufoco é causado pela desumanidade, pela clara violação de direitos humanos contra quem não pode agir sem que seja violentado ou morto, pela sensação de incapacidade frente a situação.

Deixamos a ocupação, mas o aperto no peito ainda me acompanha.

1.2.4 Lagoa Rodrigo de Freitas – As placas

Cartão postal da cidade maravilhosa, a lagoa Rodrigo de Freitas fica localizada na zona sul do Rio de Janeiro e é um dos pontos mais privilegiados da região.

Um mês antes da nossa chegada (dezembro de 2020), três meninos de Belford Roxo, região metropolitana localizada ao norte do Estado, haviam desaparecido sem deixar qualquer pista. A ONG Rio de Paz, que desde 2015 mantém uma instalação em memória de crianças e policiais mortos em ações policiais, trazendo nela impressos os nomes das vítimas, idade, e o local de morte, e que levanta a bandeira da não seletividade dos direitos humanos, se dirigiu novamente a curva do calombo, dessa vez para acoplar placas com nomes e fotos dos meninos, junto ao memorial, com a intenção de sensibilizar e mobilizar a população e buscar qualquer

³ <https://ponte.org/pm-mata-ambulante-durante-distribuicao-de-cestas-basicas-em-favela/>

informação que pudesse ajudar no paradeiro das crianças.⁴ Infelizmente, com muito pesar, o inquérito foi encerrado no final de 2021, concluindo que os meninos foram vítimas do brutal e mortal sistema do tráfico na região do Castelar.

Apesar da tentativa de sensibilizar a população, me recorro que mesmo se tratando de um ato em memória de adultos e crianças, mortos por balas que acharam seus corpos vulneráveis, e não de um ato partidário ou ideológico, algumas pessoas que passavam pelo local eram frias e indiferentes ao clamor e politizavam a pauta desferindo palavras grosseiras.

O resultado disso? Ato de vandalismo, em janeiro do presente ano (2022, não coincidentemente ano eleitoral), foram praticados contra a instalação; todas as placas que estavam no local e uma faixa que pedia para que o poder público lembrasse da favela, foram arrancadas.

Impresso nos desmontes, apatia, frieza, insensibilidade, um ato de apoio a violência policial que também atinge policiais e a um governo de morte.

1.2.5 Quem compõe as placas?

14 de março de 2018: A vereadora Marielle Franco e seu motorista e amigo Anderson Gomes, saem de um evento político realizado no centro do Rio de Janeiro, em conjunto com outras mulheres negras, defensoras de direitos humanos, tendo ambos sido friamente assassinados com diversos disparos com arma de fogo. Há quatro anos a pergunta “quem mandou e porque mandaram matar Marielle Franco”, ecoa, sem respostas e culpados.⁵

7 de abril de 2019: Zona Norte do Rio de Janeiro. Operação policial em Guadalupe, conduzida por 12 militares. Um veículo conduzido por Evaldo Rosa Santos, homem negro, músico, que levava sua família a um chá de bebê, teve seu carro alvejado por um fuzil, oitenta vezes! Um catador de materiais recicláveis que estava no local e decidiu ajudar a família, também foi morto. Ao fim das investigações, contabilizaram-se 257 tiros. Em julgamento, a linha de defesa alegou que o carro havia sido confundido com o de um bandido.⁶

⁴<https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/01/27/rio-de-paz-instala-placas-na-lagoa-para-lembrar-um-mes-do-desaparecimento-dos-tres-meninos-de-belford-roxo.ghtml>

<https://globoplay.globo.com/v/9213876/>

<https://odia.ig.com.br/rio-de-janeiro/2021/01/6072802-rio-de-paz-faz-ato-para-marcas-um-mes-do-desaparecimento-de-tres-meninos-de-belford-roxo.html>

⁵ <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/vereadora-do-psol-marielle-franco-e-morta-a-tiros-no-centro-do-rio.ghtml>

⁶ <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-58913454>

21 de setembro de 2019: Complexo de favelas do Alemão no Rio de Janeiro, Morro da Fazendinha. Operação policial. Ágatha Félix de 8 anos de idade e sua mãe, negras, retornavam para casa em uma kombi. A kombi parou em uma esquina. Uma bala atravessou a estrutura metálica da Kombi e matou a menina Ágatha. A versão da polícia diz que o disparo teria sido realizado após o agente policial ter avistado dois homens em uma moto, estando o garupa com uma esquadria de alumínio, o que o levou a pensar se tratar de uma arma e que estariam em confronto. Já na versão da mãe e de inúmeras testemunhas que estavam no local, no momento do disparo, não havia confronto algum.⁷

04 de dezembro de 2020: Emily Victoria e Rebeca Beatriz, crianças negras, de 4 e 7 anos, respectivamente, brincavam na porta de casa em uma rua da Comunidade do Sapinho em Duque de Caxias, na Baixada Fluminense. Dali uns dias, na véspera de natal, Emily faria 5 anos. Não pôde. Sua vida foi interrompida por uma bala perdida que achou seu pequeno corpo. Tiveram fígado, coração e cabeça atingidos. De um lado, a polícia afirma que estava apenas em patrulhamento e que nenhum disparo foi realizado pela PM. A avó e moradores afirmam terem avistado o carro da polícia passando próximo ao local e ouvido disparos vindo do lado de onde a polícia estava. Em dezembro de 2021 o caso ainda não havia sido solucionado.⁸

06 de maio de 2021: Favela do Jacarezinho, Zona Norte do Rio de Janeiro. A fantasiosa guerra contra as drogas entra em cena. Uma operação policial contra o tráfico resulta na morte de 25 pessoas. Terror, medo, sangue, chacina. Dois passageiros de metrô e um morador também foram atingidos. Sobreviveram. Celulares confiscados, casas arrombadas, morte em um quarto de criança, na frente de uma criança. Trauma. Quem eram os mortos? Dos 25, a polícia aponta 24 como suspeitos. Mataram às cegas. Acabou o tráfico de drogas na favela do jacarezinho? A resposta é não.⁹

08 de junho de 2021: Complexo do Lins, Beco 14, Zona Norte da cidade do Rio de Janeiro. Kathlen Romeu, 24 anos, negra, designer de interiores, grávida de 4 meses, se dirige à comunidade, de onde tinha se mudado recentemente por medo da violência local, a fim de visitar sua vó. Doutro lado, um suposto confronto entre polícia e criminosos. Kathlen e seu bebê são mortos após um tiro de fuzil ter atingido seu toráx. A Polícia Militar negou estar fazendo uma operação na favela e alegou ter sido atacada por uma facção local, o que teria dado início ao

⁷ <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2022/03/28/caso-agatha-felix-testemunha-diz-que-viu-pm-acusado-por-morte-atirar.ghtml>

⁸ <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/12/03/um-ano-depois-mortes-emily-e-rebecca-sem-solucao.ghtml>

⁹ <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2022/05/09/medo-persiste-no-jacarezinho-um-ano-apos-operacao-policial-mais-letal-do-rio.htm>

confronto. A família e testemunhas relatam que não houve confronto no dia. Um ano após o ocorrido, os culpados ainda não foram identificados e responsabilizados.¹⁰

Histórias que se cruzam. Com a simples leitura dos casos acima, identificamos facilmente que as pessoas mortas nas ações policiais tratavam-se de pessoas negras, grande parte moradora da zona norte do Rio de Janeiro, onde se concentra boa parte das favelas do Estado, crianças e trabalhadores. Ora confundidos com criminosos, ora suspeitos, sempre pobres, sempre negros, inocentes. Vidas descartáveis, alvos fáceis para balas perdidas. Enredos conectados por cor, raça, classe e territórios.

2. Estado de exceção e necropolítica: pensando as violações

*Com negros torsos nus deixam em polvorosa
a gente ordeira e virtuosa, que apela
pra polícia despachar de volta
o populacho pra favela, ou pra Benguela, ou pra Guiné.*

(Chico Buarque)

Quantos direitos violados identificamos nesses relatos? Quantos corpos em perigo? Quantas barrigas com fome? Quantas vidas negligenciadas? Quanto sangue derramado?

O reencontro com essas perguntas surge quando me deparo com as temáticas de Estado de exceção e necropolítica, até então desconhecidos por mim. Rapidamente, todas as experiências que tive nos territórios periféricos saltam à memória, e concluo: eu estive sob um solo onde se fecunda o estado de exceção e os diversos tipos de políticas de morte. Eu vi os conceitos materializados em corpos humanos.

É certo que a lei está para as ilicitudes assim como os dedos estão para as mãos? A pergunta surge quando sabemos existir um antigo e robusto aparato legislativo criado com o intuito de garantir a execução das formas democráticas de exercício da cidadania e da soberania popular, e ainda para impedir violações de direitos assegurados.

Nesse viés, afunilando a concepção temática para fins específicos, reunimos questões legislativas e políticas para delinear o estado de exceção como um movimento sorrateiro que adentra as instituições políticas democráticas e suas legislações, submetendo-as a anormalidades conduzidas por soberanos que não o povo. Aqui mencionamos Valim¹¹, quando

¹⁰ <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/2021/06/10/o-que-se-sabe-sobre-a-morte-da-jovem-kathlen-romeu-no-rio.ghtml>
<https://www.vozdascomunidades.com.br/casos-de-policia/tiraram-dela-o-direito-a-vida-e-de-ser-mae-cade-a-justica-diz-mae-de-kathlen-romeu-jovem-morta-ha-um-ano/>

¹¹ Professor da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – PUC/SP, autor da obra *Estado de exceção: a forma jurídica do neoliberalismo*

diz que o povo é destronado, citando Giorgio Agambem quando trata o estado de exceção como “absolutismo da contemporaneidade”.

Num primeiro momento, pensar o estado de exceção dentro de um país onde a forma de regime político é a democracia, através da soberania popular, pode soar incoerente e não executável. Entretanto, é justamente das democracias que as exceções de alimentam. E isso significa dizer que há a negação da norma institucionalizante desse regime. Nas palavras de Rafael Valim (2017): “a exceção, ao negar a lei, principal produto da soberania popular, toma de assalto a democracia”.

Assim, para AGAMBEM (2003):

O totalitarismo moderno pode ser definido, (...) como a instauração, por meio do estado de exceção, de uma guerra civil legal que permite a eliminação física não só dos adversários políticos, mas também de categorias inteiras de cidadãos que, por qualquer razão, pareçam não integráveis ao sistema político. Desde então, a criação voluntária de um estado de emergência permanente (ainda que, eventualmente, não declarado no sentido técnico) tornou-se uma das práticas essenciais dos Estados contemporâneos, inclusive dos chamados democráticos. (AGAMBEM, 2003, p. 13)

Neste viés, fazendo retrospectiva aos fatos narrados no primeiro capítulo, como pensar em todos aqueles sujeitos, como povo, como soberanos? Impossível visualizar aqueles corpos violentados como produtores de qualquer política, antes são reféns dela.

As precárias condições as quais aquela parcela da sociedade estão inseridas, demonstram que uma mão invisível, dessa vez com intervenção e regulação muito bem definidas, conduzem seus corpos, jogando-as em valas de uma subvida que não acessa o capital, delimitador de excedentes, e aniquilador desses mesmos. E as modalidades de extermínio são claras.

Quando pensamos em uma Unidade Pública de Saúde (UPA) fechada em plena pandemia, quando pensamos que houveram ações de despejo contra 70 famílias que ocuparam e moram em um prédio abandonado, no mesmo período, quando vemos pessoas fazendo apenas uma refeição por dia, quando temos números crescentes de crianças e trabalhadores mortos pela truculência e pelo despreparo institucional da segurança pública, dentre tantas outras violações relatadas, todas ocorridas em territórios empobrecidos e vulneráveis, no conceito de Valim, “áreas de não-direito”, entendemos que o próprio Estado, gerenciador do capital que deveria ser destinado a manutenção da vida desses indivíduos, age negligenciando, transferindo a soberania popular para as mãos de um mercado que delimita quem são àqueles excessos, e os exterminando.

Dessa forma, concluímos, nas palavras de Orlando Zaccone D’elia Filho (2013, p.61), que “o poder de vida e de morte passa a ser exercido na fórmula de cálculos administrativos e econômicos sobre a população, em que o constante incentivo às necessidades vitais do animal laborans¹² tem como contrapartida o extermínio de grupos indesejáveis.”

Nessa visão, Agambem (2003, p.58) declara que: “ Na decisão sobre o estado de exceção, a norma é suspensa ou completamente anulada; mas o que está em questão nessa suspensão é, mais uma vez, a criação de uma situação que torne possível a aplicação da norma.” Daí porque falamos que o Estado como gestor de políticas destinadas à manutenção da vida dos cidadãos, ao não geri-las e aplicá-las, cria condições propícias à aplicação das exceções, justificando-as sobre aquilo que por ele mesmo foi criado.

No tocante as invasões policiais, travestidas de confrontos entre “o bem e o mal”, o estado de exceção reforça-se em um sistema jurídico, com aporte no direito penal e processual penal, que têm alvos delimitados e “corpos elegíveis para a morte” e justifica-se na guerra às drogas, guerra esta criada no imaginário político e da segurança pública, que tentam vencer a troco de sangue derramado, não importa o de quem seja, desde que estejam habitando áreas pobres, geralmente associadas a zonas de tráfico.

Com habitualidade, o sangue derramado em solos férteis para a pobreza causada pela omissão estatal, e por isso vistos como solos inférteis, são de indivíduos vistos no seio social como inimigos, marginalizados, perigosos, que dentro das concepções da criminologia positivista, levando em consideração o fator territorial, corroborando o pensamento de Enrico Ferri (1856-1929), nesse contexto, são naturalmente inclinados ao crime por estarem sujeitos a um ambiente adoecido pela miséria, ociosidade, e pelo instinto de sobrevivência que os leva a prática da ilicitude, sendo, portanto, contaminados com condições do meio físico e social. Nisto, temos criado o ideal de criminalização da pobreza, quando além disso, pensamos que esses precários territórios são povoados, em grande parte, por pessoas negras, o que também indica haver a criminalização da raça que desagua nos processos de truculência e seletividade policial já mencionados.

Com isso, concordamos com Silva Junior (2017), quando escreve que:

¹² Em sua obra “Indignos de Vida: A Forma Jurídica da Política de Extermínio de Inimigos na Cidade do Rio de Janeiro, Zaccone explica que a definição *animal laborans* foi dada por Hannah Arendt quando em seu livro “*A condição humana*” (1993), realizou o exame de importantes atividades que integram a vida, sendo elas: labor, trabalho e ação. Assim, sendo o trabalho uma necessidade que está ligado a própria condição biológica e ao natural movimento da vida, a condição humana, seria o homem um *animal laborans*.

[...] “foram (e continuam sendo) diversas as ocasiões em que determinados lugares, segmentos e condições sociais foram responsabilizadas pela violência e seus processos relacionados. Com base nesta lógica, pode se sucumbir à armadilha teórica e afirmar, por exemplo, que se a maioria dos presos é pobre, seria a pobreza o agente causador do problema. O mesmo é possível afirmar se ampliarmos a análise para negros, imigrantes, "famílias desestruturadas" etc. [...]. (SILVA JUNIOR, 2017, p. 58)

Pensando a lógica da ausência de políticas públicas eficazes de moradia, saúde, segurança, saneamento, transporte, educação, alimentação e empregabilidade, ficam patentes as contribuições estatais nos processos de higienização e ortopedia social. Corroborando com Zaccone (2013, p.57), entendemos que: “Interessou a partir daí ao Estado estabelecer políticas visando sanear o corpo da população, por meio de intervenções higienistas e eugênicas que, sob o manto humanitário de proteção à vida, revelou ao mundo não o decréscimo da violência, mas sim uma “tanatopolítica”.

Essas ausências políticas se encaixam no conceito de necropolítica, desenvolvido por Achille Mbembe, que consiste numa espécie de distribuição direcionada de manutenção da vida de uns e de morte para outros.

A concepção de necropolítica vai além quando envolve imposição de limitações biológicas, que podemos entender como formas de controle da vida. Nessa perspectiva, Mbembe (2011) tem apoio teórico nos estudos Foucaultianos sobre biopoder/biopolítica, que se configura como um conjunto de estratégias deterministas biológicas em conexão um outro conjunto de processos políticos que visam regulamentação da morte. Através desse sistema, a vida biológica do indivíduo vira alvo dos dispositivos de controle social e segurança, garantindo a longevidade da vida ou não.

Nessa perspectiva, é inegável que um soberano, que não o povo, desenvolve formas de necropolíticas para que o Estado de exceção seja aplicado. A inaplicação, retirada ou suspensão de políticas públicas sociais e projetos assistenciais, a ampliação de políticas penais são exemplos claros e ativos, sobretudo nos territórios empobrecidos.

Assim, Mbembe delinea, portanto, que o ponto central do funcionamento da soberania, em conexão com a necropolítica e com o estado de exceção, está em entender as “formas de soberania cujo projeto central não é a luta pela autonomia, mas ‘a instrumentalização generalizada da existência humana e a destruição material de corpos humanos e populações” (MBEMBE, 2018a, p. 11).

A epígrafe que inicia este capítulo narra um quadro desse País. A raça é parte da base que estrutura os processos necropolíticos que dão passagem para que os estados de exceção sejam executados. É na raça (negra), que repousa o estigma da cor.

A “gente ordeira e virtuosa” compõe de igual modo essas bases quando em uma condição de classe, contribui para a desigualdade desenfreada ao apontar caminhos insalubres, de cárcere e morte para os estigmatizados, e assim, se cumpre a formulação do entendimento de Foucault sobre biopoder, como sendo uma “divisão entre as pessoas que devem viver e as que devem morrer” (MBEMBE, 2018, p. 17), sendo o racismo a arma apontada para corpos pretos e pobres.

Com efeito, em termos Foucaultanos, racismo é acima de tudo uma tecnologia destinada a permitir o exercício do biopoder, “este velho direito soberano de matar”. Na economia do biopoder, a função do racismo é regular a distribuição da morte e tornar possíveis as funções assassinas do Estado. Segundo Foucault, essa é “a condição para a aceitabilidade do fazer morrer”. (MBEMBE, 2018, p. 18)

Sendo uma realidade atuante, os movimentos presenciados nas favelas visitadas demonstram cabalmente que o emprego das violações toca em pontos essenciais para uma vida digna. A segregação habitacional existente demonstra que a questão territorial constitui um panorama que se forma também a partir de outras violações, sejam elas econômicas, educacionais, laborais ou raciais. A isto, Abdias do Nascimento (1975), em sua importante obra “O Genocídio do Negro Brasileiro - Processo de um Racismo Mascarado, batiza por “um círculo vicioso de discriminação”, os mecanismos políticos excludentes e mortíferos:

Se os negros vivem nas favelas é porque não possuem meios para alugar ou comprar residência nas áreas habitáveis, por sua vez a falta de dinheiro resulta da discriminação no emprego. Se a falta de emprego é por causa de carência de preparo técnico e de instrução adequada, a falta desta aptidão se deve à ausência de recurso financeiro. Nesta teia o afro-brasileiro se vê tolhido de todos os lados, prisioneiro de um círculo vicioso de discriminação - no emprego, na escola- e trancadas as oportunidades que permitiriam a ele melhorar suas condições de vida, sua moradia inclusive. (NASCIMENTO, 1975, p. 85)

As marcas causadas pelo racismo, são, além disso, inequivocamente assentes nas ações policiais através de suas companhias e de seus agentes. O despreparo funcional é palpável, quando as estatísticas demonstram o aumento substancial de encarceramento e mortes causadas por balas disparadas por mãos policiais através de suas armas. O que então deveria ser uma ferramenta de promoção de segurança, proteção da integridade física preservação da ordem pública e manutenção da paz social dos cidadãos, torna-se diametralmente o oposto. Guerras são implantadas e iniciadas com um formato atualizado de operações policiais.

Não curiosamente, as modernas guerras ocorrem nos espaços periféricos dos centros urbanos, sempre carregando a tônica de pacificação, garantia do exercício da cidadania e reequilíbrio e/ou justiça. Mas na via contrária a tal ideal, há sangue, caos, medo e corpos inocentes assassinados. A bandeira branca que se tenta levantar dentro das favelas é cega e não enxerga que ali, naquele território, que pode sim ter ações ilícitas (como em qualquer outro, inclusive), há vidas (negras) que importam e não são tomadas pelo crime só por ali habitarem.

O que não pode ser esquecido, porém, é que a construção do inimigo, advém justamente dos mecanismos estatais que produzem ferramentas que retiram o exercício digno da cidadania dos moradores de ambientes pauperizados. Sua perca implica diretamente na criação de dispositivos de destruição não só dos territórios como de seu povo. Nessa lógica, pensar e agir para destruição, por exemplo, de áreas dominadas pelo tráfico, matando inocentes, não tem lógica. Ora, se os moradores de territórios periféricos são vulneráveis, como pôr em prática um sistema de política penal quem carrega letalidade em suas operações?

Neste ponto, partindo da premissa já apresentada de que direitos humanos não tem lado, se fazendo concordante, se faz pertinente lembrar o que Silva Junior (2017) escreve em sua tese acerca da crítica a polícia e suas ações de um todo violentas. É importante que lembremos que policiais também tem sido atingidos pelo preparado despreparo policial, ainda que em menor escala. Assim diz:

Não se trata aqui de demonizar a figura policial militar e inverter a lógica do inimigo remetendo tal pecha ao profissional de segurança pública. Decerto há muitos policiais que não concordam ou contribuem para as práticas supracitadas, provocando inclusive enfrentamentos e sustentando posições progressistas e, portanto, muito caras. (SILVA JUNIOR, 2017, p.107)

Por essa exposição, que possamos entender que as ausências e os excessos dentro das favelas e periferias do Brasil, constituem um mapa que indica caminhos de abuso, violência, dor, sangue e morte.

Conclusão

GENOCÍDIO - ETIM ¹ geno- + -cídio

1. **extermínio deliberado, parcial ou total, de uma comunidade, grupo étnico, racial** ou religioso.
2. **destruição de populações ou povos.**
3. **aniquilamento de grupos humanos, o qual, sem chegar ao assassinio em massa,** inclui outras formas de extermínio, como a prevenção de nascimentos, o sequestro sistemático de crianças dentro de um determinado grupo étnico, **a submissão a condições insuportáveis de vida** etc.

Chagas abertas. Verdadeiras feridas sociais, todas expostas em um território esquecido, e quando lembrado, maltratado, violentado, negligenciado.

Nas experiências vividas, raça, classe e território se cruzam e viram campo fértil para o despejo de dejetos político-sociais e para implantação de violência deliberada das mãos de um Estado que moderniza o sistema escravagista, compondo novas técnicas de poder sobre a vida e sobre a morte de outrem. Nessa perspectiva, os calabouços modernos são espaços urbanos (des)planejados, poluídos, desestruturados, e habitados por um segmento de cor que denuncia o esquecimento e a precariedade. Nesse campo, o auxílio pessoal é igualmente precário, infecundo para oportunidades de reprodução digna de vidas dentro de um espaço que tem a morte como um fundamento e uma sina.

A pobreza nesses setores é a bússola norteadora à submissão a soberanos governamentais e o alimento para a vivência de condições insuportáveis de vida, até que se chegue o aniquilamento de sua gente, que é demarcada por sua cor e classe. Temos o genocídio, dessa específica população, como chave para necrotérios e sepulturas.

E assim, a partir das chaves teóricas de estado de exceção e necropolítica, podemos observar como o sistema político brasileiro, em suas bases de economia, segurança, infraestrutura, saúde, educação, se estruturam dentro de mecanismos pungentes de controle social para o fabrico de inimigos fictícios, corpos marginais e guetos a serem exterminados. Nesse contexto, os direitos humanos e o exercício da cidadania convulsionam frente a políticas públicas ineficazes, quando não, inexistentes.

Para além dessa reflexão, vale outra.

Os dias vividos nas comunidades mostraram uma realidade obscura rodeada por uma sensação de angústia. Isso é fato. Mas não poderia terminar essas linhas sem mencionar que ainda que diante da mira dos estigmas, das violências e da opressão de um sistema brutal que opera contra pobres, a favela se constitui como esse espaço de onde brotam brincadeiras, resistências, ciência, partilha, e até um alto de sonoro “o jacarezinho é o paraíso do Rio de Janeiro”. Um “nós”¹³ que transforma seus nós¹⁴ em força pra levantar da cama mais um dia. De qual paraíso ele estava falando, não sabemos. Mas há de haver um.

¹³ 1ª pessoa do plural

¹⁴ Forma plural da palavra nó. Substantivo. Nó designa um entrelaçamento feito numa corda ou entre cordas, bem como uma ligação, conexão.

REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. **Estado de exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004^a

FILHO, Orlando Zaccone D'Elia. **Indignos de vida: a forma jurídica do extermínio de inimigos na cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Revan. 2013.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica: biopoder, soberania, estado de exceção e política da morte**. São Paulo: n-1 edições, 2018a.

NASCIMENTO, Abdias do. **O genocídio do negro brasileiro: processo de um racismo mascarado**. São Paulo: Editora Perspectiva, 2016.

RAGO, Margareth. **Epistemologia feminista, gênero e história**. In: PEDRO, Joana Maria e GROSSI, Miriam Pilar (Org.). Masculino, feminino, plural. Florianópolis: Editora Mulheres, 2000.

SILVA JÚNIOR, Nelson Gomes de Sant'Ana e. **Política criminal, saberes criminológicos e justiça penal: que lugar para a Psicologia**. 2017. 204f. Tese (Doutorado em Psicologia) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2017.

VALIM, Rafael. **Estado de Exceção: a forma jurídica do neoliberalismo**. São Paulo, Contracorrente, 2018.